Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

DECRETO N° 2.785, 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a correção do valor para ajuizamento de Cobrança Executiva, de acordo com a Lei nº 1.836/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.836 de 05 de outubro de 2015.

DECRETA

Art. 1º É estabelecida a correção do valor mínimo definido para ajuizamento de Cobrança Executiva, de acordo com o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.836/2015.

Art. 2º O valor fixado no caput do art. 1º da Lei nº 1.836/2015 passa a ser de R$ 770,60 (setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 2.188 de 02 de janeiro de 2020, nº 2.339 de 04 de janeiro de 2021, nº 2.487 de 03 de janeiro de 2022 e nº 2.663 de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de janeiro de 2024.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Adm., Ind. e Com.